

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de sinal de internet (fibra ótica), destinado para a Prefeitura Municipal no Município de Matos Costa.

Processo Adm. nº: 55/2021 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma Pgto. / Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATA APÓS EMISSÃO AF
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE -
Urgência:
Vigência: 12 MESES
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	03.01.2.007.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Ativ. Administrativas	3.3.90.39.99.00.00.00	1.140,00
	Fonte de Recurso : 1100 - Ordinários			

Total previsto: 1.140,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	MES	SINAL DE INTERNET (FIBRA ÓTICA) LINK 100MB	95,0000	1.140,00
Total Geral ----->				95,0000	1.140,00

Matos Costa, 7 de Outubro de 2021.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer que a abertura de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa conforme especificações relacionadas abaixo, orçamentos e de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de sinal de internet (fibra ótica)

Justificativa: A aquisição de mais sinal se faz necessário para suprir a carência do sinal atual que possuímos através da OI com 15 Megas, o que se tornou insuficiente para a demanda de serviço no prédio do Passo Municipal, onde a demanda de computadores é bastante grande com utilização de vários sistemas e programas que exigem uma demanda de sinal grande.

Matos Costa, 4 de outubro de 2021

Cleuza Mª Redolfi Tomacheuski
Secretaria de Administração

Ilma Sra.

CLEUSA TOMACHESKI

Secretária Administração



Venho através deste solicitar que seja ampliado a velocidade da nossa internet, tendo em vista alguns fatores que prejudicam muito os trabalhos dentro da Prefeitura, pois todos os sistemas hoje em dia dependem de Velocidade de Dowload e Upload, e a empresa que está nos fornecendo no momento, a OI SA, somente disponibiliza 15 Megas de Velocidade de Dowload e 1 de Upload, tornando quase inviável nos dias de hoje o trabalho, sendo que temos em torno de 50 aparelhos conectados, entre Computadores, Notebooks e celulares.

Seria interessante alguma coisa acima de 100 megas de Dowload e 50 megas de Upload, e melhor ainda se fosse com IP dedicado ou IP Fixo, tornando mais segura nossa rede e com 100% de garantia de banda.

Marcelo Carneiro Bleixuvehl

Técnico Informática

Prefeitura Municipal de Matos Costa

Recebido e
4-10-2021
@



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
CNPJ: 83.102.566/0001-51



ORÇAMENTO INTERNET FIBRA ÓPTICA

MEGA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR R\$ UNITÁRIO POR MEGA	VALOR R\$ TOTAL
100 MB	PONTO DE ACESSO A INTERNET	1	100,00

NOME DA EMPRESA: CLEVERSON CLORENI & CIA LTDA

NOME FANTASIA: TOPNET INTERNET FIBRA ÓPTICA

ENDEREÇO: RUA MATILDE WORINGER, S/N, CENTRO, CALMON-SC

CNPJ: 27.841.736/0001-49

FONE: (49) 98405-5851

MATOS COSTA, 24/09/2021

CLEVERSON CLORENI & CIA LTDA

TOPNET INTERNET DE BANDA LARGA

PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Atendendo a sua solicitação, estamos enviando a Proposta do Serviço a ser realizado pela JEDEAN CARLOS BENDLIN - ME para, PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, a proposta comercial da oferta de link de internet, que atende a todas as necessidades de sua empresa, destacando as vantagens de se ter os serviços de INTERNET com a NETLINK.

A Internet da NETLINK é um serviço que provê acesso à Internet Mundial, 24 horas por dia, sete dias por semana. Adéqua-se perfeitamente para empresas que necessitam da melhor relação custo x benefício.

Serviço	Valor unitário	Qtd	Valor Total
Link 100 Mega	R\$0,95	100	R\$95,00/mensal
Link Dedicado 50 Mega	R\$3,00	50	R\$150,00/mensal

Validade da proposta: 15 dias

Atenciosamente!


JEDEAN CARLOS BENDLIN
NETLINK

NOME EMPRESARIAL: **JEDEAN CARLOS BENDLIN**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA): **NETLINK**
CNPJ: **21.122.484/0001-11**
Inscrição Estadual: 257481320
Endereço: Rua Prudente de Moraes, 330 –Centro

Matos Costa, 22 de Setembro de 2021

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se atuarem em filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JEDEAN CARLOS BENDLIN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) ALVIR BENDLIN		(mãe) ROZELI CASTILHO BENDLIN	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/01/1990	IDENTIDADE número 5.064.956	Orgão emissor SSP	UF SC
CPF (número) 07523846947			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso do menor) XX			
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA PRUDENTE DE MORAIS			NÚMERO 330
COMPLEMENTO CASA		BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 89420000
MUNICÍPIO MATOS COSTA	UF SC	ESTADO DE REGISTRO (Estado da Junta Comercial) SC	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXXXX	XX
NOME EMPRESARIAL JEDEAN CARLOS BENDLIN			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA PRUDENTE DE MORAIS			NÚMERO 330
COMPLEMENTO SALA		BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 89420000
MUNICÍPIO MATOS COSTA	UF SC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) vinyl.carlos@conexiao.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Quinze Mil Reais		
CODIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6110803 Atividades Secundárias 4751201 6190601 6311900 9511800 XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM PROVEDORES DE ACESSO À INTERNET SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET SERVIÇO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XX/XX/XXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXX.XXXX	MANUTENÇÃO DE SEU DOUTORAL SE QUISA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="checked" type="checkbox"/> NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante autorizado/gestor) JEDEAN CARLOS BENDLIN			
DATA DA ASSINATURA 23/09/2014		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO		AUTENTICAÇÃO	
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			

Margareta Bialski
Matrícula 229
Escritório Regional da JUCESC
em Porto União





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/09/2014 SOB Nº: 42104388280
Protocolo: 14/777196-0, DE 25/09/2014

JEDEAN CARLOS BENDLIN

Beckhauser
DEOCLESIO BECKHAUSER
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Requerimento Eletrônico: 8140000229315

26 SET 2014

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			 SC
NOME JEDEAN CARLOS BENDLIN			
	DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 5064956 SSP SC		
	CPF 075.238.469-47	DATA NASCIMENTO 14/01/1990	
FILIAÇÃO ALVIR BENDLIN ROZELI CASTILHO BENDLIN			
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. AB	
Nº REGISTRO 04497477463	VALIDADE 24/01/2024	1ª HABILITAÇÃO 09/11/2008	
OBSERVAÇÕES			
			
ASSINATURA DO PORTADOR			
LOCAL PORTO UNIAO, SC	DATA EMISSÃO 08/02/2019		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO			
68613576778 SC142676314			
SANTA CATARINA			
DENATRAN	CONTRAN		

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.122.484/0001-11 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/09/2014
NOME EMPRESARIAL JEDEAN CARLOS BENDLIN				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NETLINK				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R PRUDENTE DE MORAIS		NÚMERO 330	COMPLEMENTO SALA	
CEP 89.420-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATOS COSTA	UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO vogel.contab@conection.com.br		TELEFONE (49) 9811-6095/ (49) 3572-1379		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/10/2021** às **16:18:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JEDEAN CARLOS BENDLIN
CNPJ: 21.122.484/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:44:16 do dia 23/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/01/2022.

Código de controle da certidão: **5947.F38B.7F5C.8D00**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.122.484/0001-11

Razão Social: DEDEAN CARLOS BENDLIN ME

Endereço: R PRUDENTE DE MORAIS 330 SALA / CENTRO / MATOS COSTA / SC /
89420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2021 a 03/11/2021

Certificação Número: 2021100502192063372821

Informação obtida em 06/10/2021 16:15:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JEDEAN CARLOS BENDLIN**
CNPJ/CPF: **21.122.484/0001-11**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 210140142131544
Data de emissão: 06/10/2021 16:03:26
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 05/12/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

JEDEAN CARLOS BENDLIN - ME CNPJ: 21122484000111

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 280 - Atividade principal: Serviços de comunicação multimídia - SCM

Endereço: Rua PRUDENTE DE MORAIS, 330 - Bairro Centro - Compl. SALA - CEP 89.420-000

Código de Controle

CWQMEX7VXTG0SUT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.matoscosta.sc.gov.br>

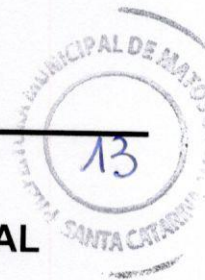
Matos Costa (SC), 06 de Outubro de 2021



06/10/2021

0011547513

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8847561**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 05/10/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

JEDEAN CARLOS BENDLIN, portador do CNPJ: 21.122.484/0001-11. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, quarta-feira, 6 de outubro de 2021.

PEDIDO Nº:

0011547513





CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1092162

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: JEDEAN CARLOS BENDLIN

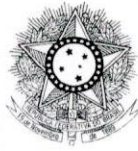
Raiz do CNPJ: 21.122.484

Certidão emitida às 15:59 de 06/10/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JEDEAN CARLOS BENDLIN (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.122.484/0001-11
Certidão nº: 32168799/2021
Expedição: 06/10/2021, às 16:12:00
Validade: 03/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JEDEAN CARLOS BENDLIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.122.484/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 55/2021
Data do Processo Adm.: 07/10/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: Aquisição de sinal de internet (fibra ótica), destinado para a Prefeitura Municipal no Município de Matos Costa.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
23	03.01	2.007	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	23.413,82	1.140,00
					Total Previsto:	1.140,00
					Total Geral:	1.140,00

Matos Costa, Em 07.10.2021

Osnei Jableski
Contador
CRC/SC-029361-0-8
CPF 004.356.829-70

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 002/2020 – de 4 janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;

III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

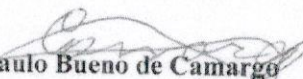
Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Camila Carneiro, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes, e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwuartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

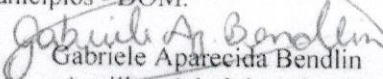
Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 104/2020.


Matos Costa, 4 de janeiro de 2021


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.


Gabriele Aparecida Bendlin
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


Oderlaine N S Moraes
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br

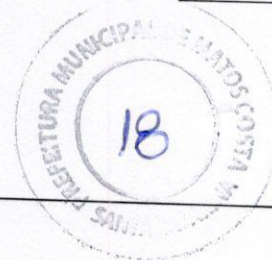


MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 55/2021
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
E - Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATA APÓS EMISSÃO AF
F - Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
G - Urgência:
H - Vigência: 12 MESES
I - Objeto da Licitação: Aquisição de sinal de internet (fibra ótica), destinado para a Prefeitura Municipal no Município de Matos Costa.

J - Observações:

K - Convidados:

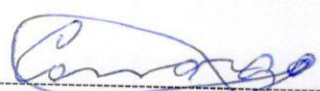
02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Descrição	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
23	03.01.2.007.3.3.90.00.00.00.00	Manut. das Ativ. Administrativas	3.3.90.39.99.00.00.00	1.140,00
Fonte de Recurso : 1100 - Ordinários				

Total Previsto : 1.140,00

Matos Costa, 7 de Outubro de 2021.


PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



PARECER JURÍDICO

Ref. Processo Licitatório nº 55/2021, Dispensa de Licitação nº 20/2021

Objeto: Sinal de internet fibra óptica link 100MB.

Por força do disposto no art. 39, VI da Lei nº 14.133/2021, foi remetido a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer, o processo de Dispensa de Licitação nº 19/2021.

Pretende a Administração Municipal efetuar a contratação de empresa para fornecimento de sinal de internet (FIBRA OPTICA).

Relativamente ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado (R\$ 1.1140,00) pela contratação para 12 meses, este é, nos termos da justificação da Comissão de Licitação, compatível com o preço praticado pelo mercado.

O caso “in” concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de valor até 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da mesma Lei, portanto possível a contratação por via de dispensa, desde que não represente fracionamento de obra ou serviço.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos exigidos por pela Lei 8.666/1993.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opinamos pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do contrato se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



habilitação, a saber: contrato social e alterações, CNPJ, Certidões Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer.

Matos Costa/SC, 07 de outubro de 2021.

Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2021 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021

I – DO OBJETO

Aquisição de sinal de internet (fibra ótica), destinado para a Prefeitura Municipal no Município de Matos Costa.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A aquisição de mais sinal se faz necessária para suprir a carência do sinal atual que possuímos através da Oi – Brasil Telecon, com 15 MB, o que se tornou insuficiente para a demanda de serviço no prédio do Passo Municipal, onde a demanda de computadores é bastante grande com utilização de vários sistemas e programas que exigem uma demanda de sinal grande.

IV – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Verificou-se que a empresa **JEDEAN CARLOS BENDLIN - NET LINK** está em conformidade com a documentação apresentada e os orçamentos estão em conformidade com os praticados no mercado, apresentando maneira vantajosa para a Administração.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2021:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Dotações utilizadas: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (23)

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Mensal	12	SINAL DE INTERNET (FIBRA ÓTICA) LINK 100 MB	95,00	1.140,00
Valor total					1.140,00

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

CONTRATADO – JEDEAN CARLOS BENDLIN - NET LINK, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.122.484/0001-11, com sede na Rua Prudente de Moraes, 330, Centro, no Município de Matos Costa - SC, neste ato representado pelo Sr. **JEDEAN CARLOS BENDLIN**.

Valor total de R\$: 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais). Que será pago em 12 parcelas de 95,00 (noventa e cinco reais) mensais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

VI - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 07 de outubro de 2021.

Camila Carneiro
Decreto 002/2021
Presidente da Comissão



Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

ELAINE APARECIDA CASTILHO
Secretária de Governo



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2021 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – JEDEAN CARLOS BENDLIN - NET LINK**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.122.484/0001-11, com sede na Rua Prudente de Moraes, 330, Centro, no Município de Matos Costa - SC, neste ato representado pelo Sr. **JEDEAN CARLOS BENDLIN**.

Objeto: Aquisição de sinal de internet (fibra ótica), destinado para a Prefeitura Municipal no Município de Matos Costa.

Valor total de R\$: 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais). Que será pago em 12 parcelas de 95,00 (noventa e cinco reais) mensais, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 07 de outubro de 2021.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2021 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021



DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – JEDEAN CARLOS BENDLIN - NET LINK**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.122.484/0001-11, com sede na Rua Prudente de Moraes, 330, Centro, no Município de Matos Costa - SC, neste ato representado pelo Sr. **JEDEAN CARLOS BENDLIN**.

Objeto: Aquisição de sinal de internet (fibra ótica), destinado para a Prefeitura Municipal no Município de Matos Costa.

Valor total de R\$: 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais). Que será pago em 12 parcelas de 95,00 (noventa e cinco reais) mensais, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 07 de outubro de 2021.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2021 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021

Objeto – Aquisição de sinal de internet (fibra ótica), destinado para a Prefeitura Municipal no Município de Matos Costa.

DECISÃO

Trata-se de Dispensa referente à contratação direta de empresa para Aquisição de sinal de internet (fibra ótica), destinado para a Prefeitura Municipal no Município de Matos Costa.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 07 de outubro de 2021.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 07/10/2021 Extrato do Ato Nº: 3337751 Status: Novo

Data de Publicação: 08/10/2021 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 70AD44BE6180A585498DF9449C04FC77B6B55DD6

AVISO DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021 – PMMC****70AD44BE6180A585498DF9449C04FC77B6B55DD6**

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 002/2021, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de sinal de internet (fibra ótica), destinado para a Prefeitura Municipal no Município de Matos Costa.

Valor total de R\$: 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais). Que será pago em 12 parcelas de 95,00 (noventa e cinco reais) mensais.

Matos Costa, 07 de outubro. Camila Carneiro - Presidente da Comissão.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3337751, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3337751>

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 20/2021 - DL

Processo Administrativo: 55/2021
Processo de Licitação: 55/2021
Data do Processo: 07/10/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

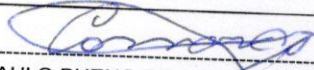
- a) Processo Nr.: 55/2021
b) Licitação Nr.: 20/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 08/10/2021
e) Objeto da Licitação: Aquisição de sinal de internet (fibra ótica), destinado para a Prefeitura Municipal no Município de Matos Costa.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item (em Reais R\$)

JEDEAN CARLOS BENDLIN (2929)

1 SINAL DE INTERNET (FIBRA ÓTICA) LINK 100MB	MES	12,00	0,0000	95,00	1.140,00
Total do Fornecedor:					1.140,00
Total Geral:					1.140,00

Matos Costa, 8 de Outubro de 2021.


PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 20/2021 - DL

Processo Administrativo: 55/2021
Processo de Licitação: 55/2021
Data do Processo: 07/10/2021

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 55/2021
b) Licitação Nr.: 20/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 08/10/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Aquisição de sinal de internet (fibra ótica), destinado para a Prefeitura Municipal no Município de Matos Costa.



g) Fornecedores e Itens Vencedores:

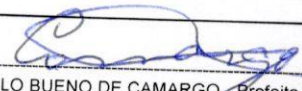
JEDEAN CARLOS BENDLIN (2929)

1 SINAL DE INTERNET (FIBRA ÓTICA) LINK 100MB

Unid.	Qtde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
MES	12,00	0,0000	95,00	1.140,00
Total do Fornecedor:				1.140,00
Total Geral:				1.140,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.007.3.3.90.00.00.00.00 (23) Saldo: 23.413,82


PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 08/10/2021 Extrato do Ato N°: 3341042 Status: Novo

Data de Publicação: 11/10/2021 Edição N°:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 7D4B8671A112168EC2FE2E6C492E8104ED72ED39

PROCESSO LICITATÓRIO N° 55/2021 - PMMC

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2021

7D4B8671A112168EC2FE2E6C492E8104ED72ED39

HOMOLOGAÇÃO 08/10/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: **JEDEAN CARLOS BENDLIN - NET LINK**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.122.484/0001-11.

Valor total de R\$: 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais).

Dotações utilizadas: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (23)

OBJETO: Aquisição de sinal de internet (fibra ótica), destinado para a Prefeitura Municipal no Município de Matos Costa.

Matos Costa, SC, 08 de outubro de 2021 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3341042, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3341042>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2021 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021
CONTRATO Nº 35/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;
CONTRATADA: JEDEAN CARLOS BENDLIN - NET LINK, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.122.484/0001-11, com sede na Rua Prudente de Moraes, 330, Centro, no Município de Matos Costa - SC, neste ato representado pelo Sr. JEDEAN CARLOS BENDLIN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de sinal de internet (fibra ótica), destinado para a Prefeitura Municipal no Município de Matos Costa.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Mensal	12	SINAL DE INTERNET (FIBRA ÓTICA) LINK 100 MB	95,00	1.140,00
Valor total					1.140,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R\$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais). Que será pago em 12 parcelas de 95,00 (noventa e cinco reais) mensais.

2.2 - Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - O presente Contrato tem início à partir de sua assinatura com validade de 12 meses, findando em 13/10/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

4.2 - Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

4.3 - A **CONTRATADA** deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela **CONTRATANTE**.

4.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Matos Costa com indicação do CNPJ específico, sob nº 83.102.566/0001-51 e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

4.5 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1- A, quando for o caso.

4.6 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

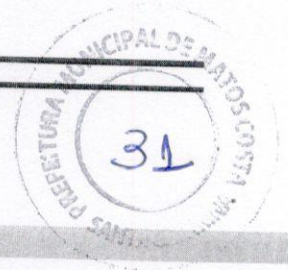
5.1 – Entregar os materiais/serviços com **qualidade**, após a emissão da Autorização de Fornecimento – AF.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte verba orçamentária do orçamento de 2021:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Dotações utilizadas: 3.3.90.00.00.00.00 - (23)

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

7.1 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

7.2 - Entregar/executar o material licitado conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços;

7.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

7.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

a) Advertência;

b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

8.2 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

8.3 - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

8.4 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

9.1 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

10.1.1 - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;

a) rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93;

b) fiscalizar-lhe a execução;

c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

10.3 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO

12.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa, SC, 13 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JEJEAN CARLOS BENDLIN - NET LINK
JEJEAN CARLOS BENDLIN
CONTRATADA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2021 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021
CONTRATO Nº 35/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;
CONTRATADA: JEDEAN CARLOS BENDLIN - NET LINK, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.122.484/0001-11, com sede na Rua Prudente de Moraes, 330, Centro, no Município de Matos Costa - SC, neste ato representado pelo Sr. JEDEAN CARLOS BENDLIN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de sinal de internet (fibra ótica), destinado para a Prefeitura Municipal no Município de Matos Costa.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Mensal	12	SINAL DE INTERNET (FIBRA ÓTICA) LINK 100 MB	95,00	1.140,00
Valor total					1.140,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais)**. Que será pago em 12 parcelas de 95,00 (noventa e cinco reais) mensais.

2.2 - Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - O presente Contrato tem início à partir de sua assinatura com validade de 12 meses, findando em 13/10/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

4.2 - Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

4.3 - A **CONTRATADA** deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela **CONTRATANTE**.

4.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Matos Costa com indicação do CNPJ específico, sob nº 83.102.566/0001-51 e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

4.5 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1- A, quando for o caso.

4.6 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

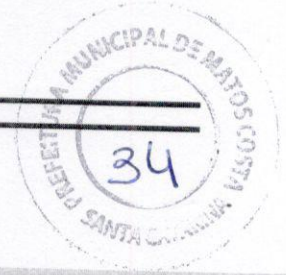
5.1 – Entregar os materiais/serviços com **qualidade**, após a emissão da Autorização de Fornecimento – AF.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte verba orçamentária do orçamento de 2021:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Dotações utilizadas: 3.3.90.00.00.00.00 - (23)

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

7.1 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

7.2 - Entregar/executar o material licitado conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços;

7.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

7.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

a) Advertência;

b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

8.2 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

8.3 - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

8.4 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

9.1 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

10.1.1 - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;

a) rescindí-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93;

b) fiscalizar-lhe a execução;

c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

10.3 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO

12.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa, SC, 13 de outubro de 2021.

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE**



**JEJEAN CARLOS BENDLIN - NET LINK
JEJEAN CARLOS BENDLIN
CONTRATADA**

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 13/10/2021 Extrato do Ato N°: 3344466 Status: Novo

Data de Publicação: 14/10/2021 Edição N°:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 9E8A7D64A9A37DA99A47803AD5DB600D6C5BA134

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL N° 35/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 55/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2021 – PMMC.

9E8A7D64A9A37DA99A47803AD5DB600D6C5BA134

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: JEDEAN CARLOS BENDLIN - NET LINK, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.122.484/0001-11.

Valor total de R\$: 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais). Que será pago em parcelas de 95,00 (noventa e cinco reais) mensais.

Vigência: INICIO: 13/10/2021 TÉRMINO: 13/10/2022.

Dotações utilizadas: 3.3.90.00.00.00.00 – (23)

OBJETO: Aquisição de sinal de internet (fibra ótica), destinado para a Prefeitura Municipal no Município de Matos Costa.

Matos Costa, SC, 13 de outubro de 2021 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3344466, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3344466>